



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 202, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Referência: PP 1.16.000.000317/2020-82

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo seu procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais, considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 a 129 da [Constituição da República](#) e pelos arts. 6º, 7º e 8º da [Lei Complementar 75/1993](#),

Considerando o disposto no art. 2º, inciso II, §§ 6º e 7º, no art. 4º e no art. 7º, § 2º, I e II, da [Resolução CNMP n.º 23/2007](#), bem como nos arts. 1º e 2º da [Resolução CSMPF 87/2010](#), que regulamentam o Inquérito Civil

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar os fatos narrados no(a) documento/procedimento em epígrafe, que tem por investigados e objeto os seguintes:

INVESTIGADO(S)/ENVOLVIDO(S): Fundação da Universidade de Brasília - FUB e Hospital Universitário De Brasília - HUB

REPRESENTANTE: Denúncia Anônima

OBJETO: Apuração de deficiência no controle de frequência dos servidores da Fundação Universidade de Brasília (FUB), em exercício no Hospital Universitário de Brasília (HUB), e do não cumprimento de carga horária.

DETERMINO, a fim de instruir o procedimento:

- (i) a publicação desta Portaria, como de praxe, e sua comunicação à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, por qualquer meio hábil;
- (ii) a realização dos registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático;
- (iii) a verificação do decurso do prazo de 01 ano, a contar desta data, pelo gabinete deste 4º Ofício de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
Procuradora da República